



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Melgaço, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder à abertura do presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento legal e legítimo o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Melgaço é responsável pela implementação e condução de ações, programas, projetos e atividades cuja execução depende dentre outras, de serviços de fretes e locomoção de cargas, demandando tais serviços.

A Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se uma vez que os valores pesquisados estão muito abaixo do patamar que a lei estabelece para casos de dispensa.

Por outro lado Dado o exposto, a necessidade de contratação dos serviços continuou premente para o ente público. O presente Processo Administrativo então foi instruído valendo-se do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê em casos semelhantes a contratação direta por Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da firma **ANA CLÁUDIA MUSSI, HAASE DA FONSECA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, cujo objeto social contempla o objetivo deste Processo que, respalda-se, repita-se, no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 – serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser ajustado pelos serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de web site da prefeitura municipal de Melgaço é de R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais) no total, sendo R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) pela implantação e R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais de manutenção pelo período de 10 meses.





Os recursos para o referido pagamento serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO; 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD; Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa: 0037 - Tipo - Seq.: 2-003 - Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte/Recurso do Orçamento: 33 - Diretos.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, dos documentos da Pessoa Jurídica a ser CONTRATADA e da minuta de contrato em anexo.

Melgaco-PA, 18 de fevereiro de 2016.

JOEL PANTOJA DA SILVA
Presidente da CPL/SEPLAF

